



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PRAEC/UNIPAMPA Nº 02/2012

Inscrição e seleção de candidatos ao Programa Bolsas de Permanência da Universidade Federal do Pampa (PBP)

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao “Programa Bolsas de Permanência – PBP”, visando à concessão de bolsas a estudantes de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e de prevenir a evasão, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2009, de 19/05/2009, observando-se:

1. MODALIDADES DOS AUXÍLIOS

- 1.1. Auxílio Alimentação – R\$ 130,00; destina-se a contribuir com as despesas provenientes da necessidade de refeição diária do aluno.
- 1.2. Auxílio Moradia – R\$ 200,00; visa atender alunos cuja residência seja externa ao do município de seu Campus ou não residam em região urbana pertencente ao município de seu Campus e que necessitem fixar residência em região urbana no município de seu Campus.
- 1.3. Auxílio Transporte – R\$ 70,00; visa contribuir com despesas de transporte até o campus e para atividades acadêmicas regulares;

2. DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA

O programa deverá ser divulgado no site www.unipampa.edu.br e/ou em murais institucionais, com a supervisão das Assistentes Sociais das unidades.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Inscrição: compreende a entrega do formulário de inscrição específico, com os itens preenchidos de forma completa, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 1), e de toda a documentação exigida para o aluno comprovar sua situação socioeconômica, em envelope lacrado e identificado, protocolado no setor designado pelo *Campus*.

3.2. Seleção: compreende a avaliação socioeconômica, pela equipe técnica, formada por profissionais de Serviço Social da UNIPAMPA, com base na documentação apresentada e considerando os critérios estabelecidos neste Edital, cujo trabalho resultará na classificação dos beneficiados, de acordo com a ordem de prioridade de concessão do benefício. Esta etapa culminará na divulgação dos resultados no site e/ou murais institucionais.

§ 1º - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que tenha apresentado documentação: incompleta; fora dos prazos definidos neste Edital; com cópias ilegíveis; que denote incoerência com os dados informados.

§ 2º - A equipe técnica poderá, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitar esclarecimentos adicionais para dirimir dúvidas.

§ 3º - O indeferimento nesta edição não impede o aluno de pleitear bolsa na próxima edição do programa.

3.3. Recursos: Em caso de indeferimento, o aluno poderá encaminhar pedido de recurso para o e-mail praecrecursos@unipampa.edu.br ou por escrito para a assistente social de sua unidade acadêmica, em formulário específico, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 2). Os recursos serão analisados por uma Comissão Especial de Recursos do Programa Bolsas de Permanência, designada pela PRAEC, com participação do curso de Serviço Social. A esta etapa se seguirá a divulgação final dos resultados.

§ 1º - Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados por meio do formulário específico e no prazo indicado no item 5.5.

§ 2º - Não será permitido acrescentar documentos, somente poderão ser realizados esclarecimentos.

3.4. Início do recebimento do(s) Auxílio(s): A concessão do(s) auxílios(s) fica condicionada à existência e liberação de recursos orçamentário-financeiros específicos e considera a ordem de classificação de prioridade, definida pela equipe técnica, formada por assistentes sociais.

3.5. Pagamento do(s) Auxílio(s): o aluno que for selecionado deverá informar uma conta corrente, de qualquer instituição bancária, em que seja o titular, no prazo estabelecido no item 5.7, sob pena de não receber o(s) auxílio(s).

4. INSCRIÇÃO

4.1. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica ou em setor designado no respectivo *Campus*.

4.2. Critérios para Inscrição:

4.2.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 20 horas aula/semanais, salvo quando forem formandos ou quando, no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para o aluno completar a carga horária semanal exigida, situação que deverá ser atestada pelo aluno com a apresentação de declaração da coordenação do curso;

4.2.2. Preencher o formulário de inscrição específico do programa, disponível no site da UNIPAMPA (Anexo 1), e entregá-lo junto com a documentação solicitada neste Edital;

4.2.3. Comprovar renda familiar mensal *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio nacional;

4.2.4. Apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, situação patrimonial, comprovação de residência, situação acadêmica e outros detalhados neste Edital, que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do aluno e fundamentem a concessão do(s) auxílio(s).

§ 1º - O aluno poderá ser contemplado em mais de uma modalidade de bolsa, desde que a solicite corretamente no formulário de inscrição e seja comprovada a sua necessidade, com base no parecer da equipe técnica.

§ 2º - Será permitida a inscrição de aluno que exerça atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos termos deste Edital, no item 4.2.3.

§ 3º - A entrega da documentação exigida pelo Edital deverá ser realizada em envelope lacrado e identificado por nome de candidato, programa e *campus*.

§ 4º - Não será realizada a verificação da documentação entregue no ato da inscrição.

4.3. Documentos a serem apresentados:

A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR: apresentar os documentos conforme a sua situação familiar:

- Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) dos componentes familiares menores de 18 anos (cópia);
- Registro Geral (RG) dos componentes familiares maiores de 18 anos (cópia);
- RG e CPF do aluno (cópia);
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente (cópia);
- Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a) (cópia).

A.1 – SE O ALUNO FOR INDEPENDENTE FINANCEIRAMENTE

- Declaração de independência financeira, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 3), com firma reconhecida em cartório;
- Comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste Edital.

A.2 - SE O ALUNO FOR EMANCIPADO (menor de 18 anos)

- Certidão de emancipação, com firma reconhecida em cartório;
- Comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste Edital.

A.3 - SE O ALUNO E/OU RESPONSÁVEIS FOREM CASADOS:

- Certidão de Casamento dos pais e/ou do aluno (cópia);

- Declaração de União Estável (cópia) ou Declaração assinada pelo casal (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 4).

A.4 - SE O ALUNO E/OU SEUS RESPONSÁVEIS FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS:

- Certidão de casamento com Averbação do Divórcio dos pais e/ou do aluno (cópia);
- Declaração da Separação, em caso de separação não legalizada (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 5).

B – RENDA: apresentar os documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do próprio aluno.

- Bolsa Família e/ou outros benefícios recebidos do governo (municipal, estadual e/ou federal): cartão e extrato mais atual do benefício (cópia);
- Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos com mais de 65 anos: comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de Assistência Social (previsto na Lei Orgânica da Assistência Social) (cópia);
- Trabalhador Assalariado (Servidor Público ou da Iniciativa Privada): Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF), fornecido pelo empregador; contracheque atual (cópia); e carteira de trabalho – cópia da página com os dados pessoais e do último contrato de trabalho;
- Profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizada, fornecida por Contador (original);
- Trabalhador Informal: declaração atualizada (com firma reconhecida em cartório) onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade desenvolvida (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 6);
- Agricultor e Proprietário Rural: declaração de rendimento anual fornecida

pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa (original). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 7), com firma reconhecida em cartório (original);

- Aposentado ou Pensionista: comprovante atual de benefício, emitido pelo órgão previdenciário (cópia);
- Estagiário Remunerado (nesta categoria não estão incluídas as bolsas vinculadas à UNIPAMPA): declaração ou contrato de estágio, informando o local onde é desenvolvido, o prazo de duração e o valor da remuneração (original);
- Desempregado ou que não exerça atividade remunerada: Carteira de Trabalho, constando as folhas de identificação, as de contratação e as de demissão do último contrato de trabalho e das folhas subsequentes (cópia) e declaração original (com firma reconhecida em cartório) informando que no momento não desenvolve nenhum tipo de atividade remunerada, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 8);
- Pensão Alimentícia: no caso de pais, responsáveis e/ou o próprio aluno serem separados ou divorciados, apresentar: declaração de quem paga a Pensão Alimentícia (com firma reconhecida em cartório) onde conste o valor da Pensão, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 9), ou Declaração negativa emitida pela Vara de Família da Comarca onde reside o grupo familiar, informando que não há processo de Pensão Alimentícia em nome das partes envolvidas (original);
- Renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando o valor mensal, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 10), com firma reconhecida em cartório;
- Os componentes do grupo familiar, e/ou o próprio aluno, declarantes do Imposto de Renda também deverão apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega).

- O aluno e/ou componente do grupo familiar não declarantes de Imposto de Renda deverão apresentar declaração de isenção, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 11).

C – SITUAÇÃO PATRIMONIAL: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia onde reside o aluno e/ou seu grupo familiar, bem como dos demais bens móveis e imóveis.

- Imóvel próprio: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com valor venal do imóvel ou comprovante de isenção do IPTU (cópia);
- Imóvel financiado: contrato do financiamento do imóvel ou instrumento particular de compra e venda, registrado em cartório (cópia);
- Imóvel alugado: contrato de aluguel (cópia) ou declaração original do proprietário do imóvel ou da imobiliária onde conste o valor pago mensalmente, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 12);
- Imóvel de posse: documento comprobatório da posse (cópia);
- Imóvel cedido: documento comprobatório da cedência (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 13);
- Outro imóvel além do utilizado como moradia: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU, com valor venal do imóvel (cópia);
- Propriedade Rural: carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar (cópia).

D – COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- Conta atualizada de luz, água ou telefone fixo em nome dos pais, responsáveis ou do próprio aluno (cópia), tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do *Campus*.

E - SITUAÇÃO ACADÊMICA

- Comprovante de matrícula atualizado (poderá ser retirado no Portal do aluno);

F – DADOS BANCÁRIOS:

- Apresentar cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, em que o aluno seja o titular, conforme cronograma disposto neste Edital.
- Em caso de atraso na apresentação dos dados bancários não haverá pagamento retroativo do(s) auxílio(s) deferido(s).

G – OUTROS:

- Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, e o tipo de tratamento (original);
- Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência, com especificação do CID (original) ou declaração de outra instituição que atenda o familiar (original).

5. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Publicação do Edital: 27.02.12

5.2. Inscrições: de 06.03 a 21.03

5.3. Processo Seletivo: 21.03 a 11.04

5.4. Divulgação dos Resultados: 16.04

5.5. Recebimento de pedidos de recursos: até 18.04

5.6. Divulgação final dos Resultados: 25.04

5.7. Entrega dos dados bancários dos alunos beneficiados: até 27.04

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A documentação dos alunos indeferidos pode ser retirada junto a Assistente Social até o dia 31 de maio de 2012.

6.2 O benefício poderá ser renovado periodicamente, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que, a partir de reavaliação socioeconômica e acadêmica, realizada pela equipe técnica, constate-se que o aluno:

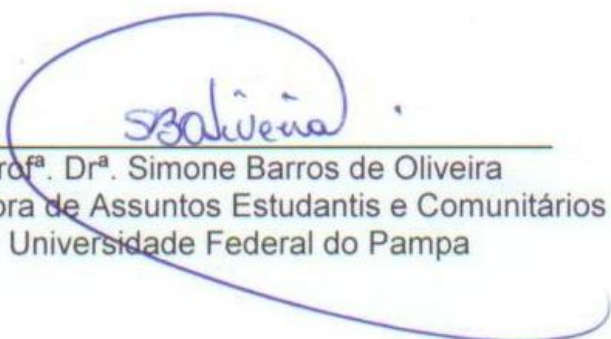
- Mantenha um desempenho acadêmico satisfatório na instituição, nos termos do Art. 8º, Inciso II da IN n.05/09: "... obtendo

aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados no semestre anterior e não tendo reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior”;

- Apresente, nos prazos solicitados pelo(a) assistente social, a documentação necessária para o processo de reavaliação;
- Ainda se apresente em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6.5 Para esclarecimentos adicionais, contatar a Assistente Social de sua unidade acadêmica.

São Borja, 27 de fevereiro de 2012.



Prof.^a. Dr.^a. Simone Barros de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários
Universidade Federal do Pampa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 03/2012

Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico (PBDA 2012)

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, a Pró-Reitora de Graduação, o Pró-Reitor de Pesquisa e a Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, tornam público abertura de processo seletivo para “Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico” (PBDA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2009, de 31/03/2009.

1. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivos:

- I – Fomentar o desempenho acadêmico por meio da concessão de bolsas de iniciação ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão acadêmica;
- II – Selecionar propostas de iniciação ao ensino, à extensão, à pesquisa e à gestão acadêmica para concessão de bolsas de desempenho acadêmico;
- III – Regular a seleção de bolsistas;
- IV - Aprimorar as condições de estudo e de permanência dos estudantes de graduação da UNIPAMPA

2. DAS MODALIDADES

São modalidades do PBDA as bolsas de:

- I - Iniciação ao Ensino;
- II - Iniciação à Pesquisa;
- III - Iniciação à Extensão;
- IV - Iniciação à Gestão Acadêmica.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas bolsas de 12, 16 e 20 horas semanais de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade das Bolsas/ Carga horária semanal de atividades	12 horas	16 horas	20 horas
Iniciação ao Ensino – Projeto de Ensino	-	-	30
Iniciação ao Ensino – Monitoria	100	-	-
Iniciação à Pesquisa	100	-	30
Iniciação à Extensão	100	-	30
Iniciação à Gestão Acadêmica	-	20	-

- 3.2 - O valor mensal da bolsa com carga horária de 12 horas semanais de atividades é de R\$ 216,00;
- 3.3 - O valor mensal da bolsa com carga horária de 16 horas semanais de atividades é de R\$ 288,00;
- 3.4 - O valor mensal da bolsa com carga horária de 20 horas semanais de atividades é de R\$ 360,00;
- 3.5 - As bolsas terão vigência de abril a dezembro de 2012.

4. CRONOGRAMA

1º/03	Lançamento do Edital
05/03 a 16/03	Período de submissão pelos orientadores dos projetos registrados e dos planos de atividades dos bolsistas, através do SIPPEE
19/03	Prazo limite para inserção no SIPPEE dos documentos comprobatórios do registro de novos projetos pelas Comissões Locais de Ensino, Pesquisa e Extensão
19/03 a 23/03	Período de avaliação das propostas pelas respectivas Pró-Reitorias e Comissões
24/03	Divulgação das propostas selecionadas
26/03 a 27/03	Período para interposição de recursos pelos proponentes
28/03	Análise dos recursos
29/03	Resultado Final das propostas selecionadas
30/03 a 05/04	Seleção dos bolsistas
05/04	Divulgação da seleção
09/04 a 10/04	Período para interposição de recursos por estudantes
11/04	Análise dos recursos
12/04	Divulgação Final da seleção dos bolsistas
13/04	Início da vigência da bolsa

5. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A solicitação de bolsa será feita pelo orientador e dar-se-á mediante apresentação de proposta, que deverá ser encaminhada pelo proponente por meio do Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>
- 5.2. As propostas serão compostas pelos seguintes documentos:
- Plano de Atividades de Bolsistas (para todas as modalidades);
 - Projeto Registrado (exceto nas modalidades Iniciação à Gestão Acadêmica e Iniciação ao Ensino - Monitoria);
 - Currículo Lattes (exceto nas modalidades Iniciação à Gestão Acadêmica);
 - Autorização da chefia imediata para projetos de extensão coordenados por servidor lotado na reitoria;
 - Parecer da Comissão de Ensino referente às disciplinas para as quais são solicitadas bolsas de Monitoria.
 - Memorando informando os setores para quais serão destinadas as bolsas de Gestão Acadêmica
- 5.3. Os projetos (quando forem exigidos) deverão estar registrados no SIPPEE conforme regulamentações por modalidade.
- 5.4. Serão desclassificados da seleção os projetos cuja aprovação pelas Comissões Locais de Ensino, Pesquisa ou Extensão não seja efetuada até o prazo estabelecido no item 4 – Cronograma.
- 5.5. Poderá ser solicitada, no máximo, 1 (uma) bolsa por proposta.
- 5.6. Cada proponente poderá ser contemplado com no, máximo, 1 (uma) bolsa por modalidade, com exceção da modalidade Iniciação ao Ensino, em que o proponente poderá ser contemplado com 1 (uma) bolsa para

Projeto de Ensino e/ou 1 (uma) bolsa para Monitoria e da modalidade Iniciação à Gestão Acadêmica, cujo proponente deve ser definido no âmbito do *Campus*.

- 5.7. Os proponentes com pendências em edições anteriores do PBDA estão impedidos de concorrer neste Edital.
- 5.8. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE.
- 5.9. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final.
- 5.10. Os critérios de seleção de cada modalidade estão definidos nas Disposições Específicas das Modalidades.

6. DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS MODALIDADES

6.1. Requisitos e compromissos do orientador solicitante (proponente):

- I – Selecionar para a bolsa um estudante de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- II - Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades de seu bolsista;
- III – Controlar e informar periodicamente a assiduidade de seu bolsista;
- IV – Apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;
- V - Garantir a apresentação do trabalho desenvolvido por seu bolsista na edição anual do Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE);
- VI - Participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no SIEPE;
- VII - Participar das Comissões Julgadoras nas atividades do SIEPE, como membro, sempre que convidado;
- VIII – Em caso de impedimento eventual, é vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. A bolsa será concedida ao próximo classificado na modalidade.

6.2. Requisitos e compromissos do bolsista:

- I - Cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividades aprovado, observando a carga horária semanal a ser cumprida;
- II - Demonstrar iniciativa e bom desempenho acadêmico;
- III - Manter *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes;
- IV - Auxiliar na organização de eventos promovidos pela UNIPAMPA;
- V – Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em eventos acadêmicos, destacando-se a participação obrigatória no SIEPE;
- VI - Apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo orientador, e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;
- VII - Informar e manter regularizado seu CPF e conta bancária corrente, em que seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela instituição;
- VIII - Em caso de atraso na apresentação dos dados bancários, não haverá pagamento retroativo da bolsa;
- IX - É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais alunos.

7. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS POR MODALIDADE

7.1. BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO

7.1.1. PROJETO DE ENSINO

7.1.1.1. Requisitos e compromissos do orientador solicitante:

- I - Ser um pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos cinco (5) anos (2007-2012);

II - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando contar com sua efetiva participação;

III - Observar os aspectos elencados no item 6.1.

IV - Não ser orientador, no ano de 2012, de bolsistas dos programas: PET, PIBID, PROEXT MEC.

7.1.1.2. Requisitos e compromissos do bolsista:

I - Demonstrar interesse pela atividade de ensino;

II - Participar ativamente das atividades propostas pelo orientador e previstas no plano de atividades;

III - Cumprir carga horária de 20 horas/semanais de atividades previstas no plano de trabalho e propostas pelo professor, conforme horários estabelecidos pelo seu orientador;

IV - Demonstrar preocupação com sua formação técnico-científica;

V - Atender aos aspectos elencados no item 6.2.

7.1.1.3. Critérios de Seleção e Análise

A seleção e a análise dos Projetos de Ensino serão realizadas por membros da Comissão Superior de Ensino e por professores representantes das áreas do conhecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

Cada Projeto de Ensino será analisado levando em conta:

I - A apresentação dos documentos solicitados no item 5.2;

II - A adequação teórico-metodológica do projeto e sua viabilidade de execução;

III - A apresentação de propostas que tratem de novas estratégias de desenvolvimento e modernização do Ensino Superior, com utilização de tecnologias e metodologias criativas e inovadoras de apoio à aprendizagem, ao êxito e ao sucesso acadêmico;

IV - Os critérios estabelecidos no Formulário de Avaliação de Proposta de Iniciação ao Ensino – Projeto de Ensino (Anexo VI) e no Formulário de Avaliação do Plano de Atividades do Bolsista – Projeto de Ensino (Anexo VII).

7.1.1.4. Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I - Currículo Lattes do coordenador da proposta com indicação de projetos e ações voltadas à inovação didático-pedagógica;

II - Projeto de Ensino com ações interdisciplinares e que possibilitem a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

7.1.2. MONITORIA

7.1.2.1. Requisitos e compromissos do orientador solicitante:

I - Observar os aspectos elencados no item 6.1.;

II - Valorizar a participação do monitor-bolsista em atividades teórico-práticas de uma componente curricular ou de um conjunto de componentes curriculares afins;

III - Estabelecer ambiente dialógico e didático-pedagógico na organização e execução das atividades em que o monitor-bolsista estiver envolvido;

IV - Comprometimento com o aprimoramento e formação técnico-científica do monitor-bolsista.

7.1.2.2. Requisitos e compromissos do monitor-bolsista:

- I - Demonstrar interesse pelas atividades teórico-práticas de uma componente curricular ou de um conjunto de componentes curriculares afins;
- II - Demonstrar autonomia e envolvimento na execução das atividades;
- III - Preocupar-se com sua formação técnico-científica;
- IV - Participar das atividades propostas pelo professor orientador e previstas no plano de atividades;
- V - Cumprir carga horária de 12 horas/semanais de atividades de monitoria, conforme horários estabelecidos pelo seu orientador. O horário das atividades do monitor-bolsista não poderá prejudicar o acompanhamento das atividades discentes nas componentes curriculares nas quais o estudante esteja matriculado.
- VI - Atender aos aspectos elencados no item 6.2.

7.1.2.3. Critérios de Seleção e Análise

A seleção e a análise das propostas de Monitoria serão realizadas por membros da Comissão Superior de Ensino e por professores representantes das áreas do conhecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, observando que:

- I - A Monitoria procura atender uma componente curricular específica ou um conjunto de componentes curriculares afins, com exceção de TCC e estágio curricular supervisionado;
- II - A Monitoria deve atender componentes curriculares com, no mínimo, 45 horas (exceto componentes curriculares práticas de 30 horas) no semestre e com uma relação de, no mínimo, 20 alunos por professor registrado na componente curricular ou no conjunto de componentes curriculares afins;
- III - Na seleção de Monitoria, o aluno candidato já deverá ter cursado a componente curricular, auferindo desempenho acadêmico satisfatório.

Cada proposta de Monitoria será analisada levando em conta:

- I - A apresentação dos documentos solicitados no item 5.2.;
- II - Os critérios estabelecidos no Formulário de Avaliação de Proposta de Iniciação ao Ensino – Monitoria (Anexo VIII).

7.1.2.4. Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I - Proposta de Monitoria para uma componente curricular obrigatória da matriz curricular;
- II - Proposta de Monitoria para uma componente curricular ou o conjunto de componentes curriculares afins que atenda ao maior número de alunos;
- III - Proposta de Monitoria para uma componente curricular ou o conjunto de componentes curriculares afins com maior carga horária prática;
- IV - Professor proponente com maior carga horária em docência.

7.2. BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA

7.2.1. Requisitos e compromissos do orientador solicitante:

- I – Ser um pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos cinco (5) anos (2007-2012);
- II - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando contar com a sua efetiva participação.

7.2.2. Requisitos e compromissos do bolsista:

- I - Demonstrar interesse pela atividade de pesquisa;
- II - Participar das atividades propostas pela PROPESQ.

7.2.3. Do processo de avaliação, seleção e classificação

7.2.3.1. Da banca de avaliação

A seleção das propostas inscritas será realizada por membros da Comissão Superior de Pesquisa e por professores representantes das áreas do conhecimento.

7.2.3.2. Da definição da nota final e da classificação

- I - A aprovação e a classificação serão feitas com base na pontuação obtida por cada proposta na avaliação de mérito do *Curriculum Vitae*, Plano de Atividades e projeto de pesquisa do proponente, segundo os critérios definidos no Anexo I e II;
- II - Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do pesquisador proponente nos últimos cinco (5) anos (2007-2012);
- III - No julgamento dos pleitos serão considerados os seguintes aspectos:
 - a) Experiência do orientador em pesquisa científica e na formação de recursos humanos;
 - b) Mérito/qualidade científica da Proposta;
 - c) Adequação metodológica da Proposta e sua viabilidade de execução.
- IV - De acordo com a classificação, será respeitado o interesse do orientador solicitante por uma das modalidades de carga horária, considerando o número de bolsas disponíveis: 100 bolsas de 12 horas/semanais; 30 bolsas de 20 horas/semanais.
- V - Caso haja bolsas excedentes em uma das modalidades de carga horária, o recurso poderá ser remanejado para a outra modalidade.

7.2.3.3. Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I - Se a solicitação apresentada é continuação de um projeto de pesquisa registrado;
- II - Se o Coordenador da proposta apresentada possui outros projetos registrados e concluídos;
- III - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV - Se a proposta visa inovação, caracterizada pela Lei N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

7.3. BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

7.3.1. Requisitos e compromissos do orientador solicitante

- I - Não ser orientador, no ano de 2012, de bolsistas dos programas: PROEXT MEC, PET e PIBID.
- II - Desenvolver atividades de extensão com reconhecida repercussão junto à comunidade e apresentar produção acadêmica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos cinco (5) anos (2007-2012);
- III- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver participação efetiva do mesmo.

7.3.2. Requisitos e compromissos do bolsista

- I - Demonstrar interesse pela atividade de extensão;

II - Participar das atividades propostas pela PROEXT.

7.3.3. Do processo de avaliação, seleção e classificação

7.3.3.1. Da banca de avaliação

A seleção das propostas inscritas será realizada por membros da Comissão Superior de Extensão; por membros das Comissões Locais de Extensão; por pareceristas convidados; e pela equipe da Pró-Reitoria de Extensão. Cada proposta será avaliada por 2 pareceristas.

7.3.3.2. Dos critérios de seleção

A avaliação e a classificação das propostas serão feitas com base na análise dos seguintes instrumentos:

I - Projeto de Extensão, conforme critérios estipulados no Anexo III deste Edital;

II - Produção do orientador em atividades de Extensão, atestada por meio de Currículo Lattes e conforme pontuação definida no Anexo IV deste Edital;

III - Plano de trabalho do bolsista, conforme critérios estipulados no Anexo V deste Edital.

7.3.3.3. Da definição da nota final e da classificação

I - A nota final do orientador solicitante será obtida pela média das notas atribuídas por cada avaliador. Com base nestas médias, será gerada classificação em ordem decrescente.

II - De acordo com a classificação, será respeitado o interesse do orientador solicitante por uma das modalidades de carga horária, considerando o número de bolsas disponíveis: 100 bolsas de 12 horas/semanais; 30 bolsas de 20 horas/semanais.

III - Caso haja bolsas excedentes em uma das modalidades de carga horária, o recurso poderá ser remanejado para a outra modalidade.

7.3.3.4. Dos critérios de desempate

Em caso de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

I - Proposta com maior pontuação no projeto;

II - Proponente com maior pontuação na análise da produção das atividades em extensão;

III - Se a ação de extensão gera produtos acadêmicos (artigo, oficina, produto audiovisual, etc).

7.4. BOLSAS DE INICIAÇÃO A GESTÃO ACADÊMICA

7.4.1. Quantidade de bolsas:

I – Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas na modalidade Iniciação à Gestão Acadêmica, por *Campus*, cuja destinação deve ser previamente definida pela Direção do Campus e informada por meio de documento anexado a proposta, conforme a necessidade local, para fim de inserção de plano de atividades do bolsista pelo orientador.

7.4.2. Requisitos e compromissos do bolsista:

I – Demonstrar interesse pela atividade de gestão acadêmica.

8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Os orientadores contemplados com cotas de bolsas deverão divulgar, nos espaços públicos do campus, critérios, local e data do processo seletivo dos acadêmicos.

8.1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

O acadêmico interessado em concorrer a bolsas em uma das modalidades deve;

- I - realizar inscrição diretamente com o orientador
- II - apresentar Declaração de que não exerce outra atividade remunerada;
- III - entregar Cópia do Histórico Acadêmico atualizado ao orientador;
- IV - apresentar *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes.

8.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

- I - Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos semanais, em curso de graduação;
- II - Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição;
- III - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos em que esteve matriculado no semestre anterior à solicitação da bolsa;
- IV - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- V - Não possuir outra atividade remunerada, com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência;
- VI - Não ter pendências relativas a outras edições do PBDA no que se refere à entrega do relatório final de atividades.

8.3. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- I - Certificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;
- II - Entrevistas e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados pelo orientador;
- III - Verificação da disponibilidade de tempo.

8.4. RESULTADO DA RESULTADO

- I - O processo de seleção deverá gerar lista de candidatos classificados, para que, se necessário, seja realizada a reposição de bolsista.
- II - A responsabilidade pela coordenação do processo em cada *Campus* fica a cargo da Coordenação Acadêmica que, ao final do processo, deverá encaminhar à PRAEC o resultado do processo da seleção em sua unidade, contendo a classificação dos selecionados, por modalidade.

9. ATESTADOS

Os *campi* podem emitir atestados para comprovação do vínculo dos discentes e dos orientadores ao PBDA. Contudo, cabe à PRAEC a emissão de atestados para validação das horas cumpridas pelos bolsistas.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Recursos poderão ser encaminhados ao email institucional da pró-reitoria, conforme a modalidade de bolsa solicitada, no prazo estabelecido neste Edital.

Modalidade Iniciação ao Ensino	prograd@unipampa.edu.br
Modalidade Iniciação à Pesquisa	propesq@unipampa.edu.br
Modalidade Iniciação à Extensão	proext@unipampa.edu.br
Modalidade Iniciação à Gestão Acadêmica	praec@unipampa.edu.br

Os recursos dos proponentes e/ou de acadêmicos serão analisados pelas Comissões Avaliadoras da respectiva modalidade.

Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Bagé, 1º de março de 2012.

Simone Barros de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos
Estudantis e Comunitários

Elena Maria Billig Mello
Pró-Reitora de Graduação

Eduardo Ceretta Moreira
Pró-Reitor de Pesquisa

Vera Lúcia Medeiros
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I - Formulário de Avaliação – Currículo do Orientador - Iniciação à Pesquisa

DISCRIMINAÇÃO		VALOR POR ITEM	ESCORE	VALOR FINAL
(Nota por Item) X (Escore) = Valor Final				
1	ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I)			
	1.1 – Qualis A1	20		
	1.2 – Qualis A2	16		
	1.3 – Qualis B1	14		
	1.4 – Qualis B2	10		
	1.5 – Qualis B3	6		
	1.6 – Qualis B4	4		
	1.7 – Qualis B5	2		
	1.8.1 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 3	20		
	1.8.2 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 1,5	16		
	1.8.3 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 0,5	10		
	1.8.4 – (sem Qualis) com Fator de Impacto < 0,5	2		
	2	ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS (Pontuação máxima no período = 60)		
2.1 – Eventos internacionais		6		
2.2 – Eventos nacionais		4		
2.3 – Eventos locais		2		
3	COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (Pontuação máxima no período = 10)			
	3.1 – Resumos	0.3		
	3.2 – Resumos expandidos	0.5		
4	DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE PRODUTOS COM PATENTE OBTIDA OU SOFTWARE COM REGISTRO	20		
5	LIVROS com ISBN			
	5.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20		
	5.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15		
	5.3 – Livro - editado por editora com conselho editorial local	10		
	5.4 - Livro publicado sem conselho editorial	5		
	5.4 – Livro organizado	5		
	5.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10		
	5.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5		
	5.7 – Capítulos em livro - editado por editoracom corpo editorial local	3		
	TRADUÇÕES			
5.8 – Tradução de livro	10			
5.9 – Tradução de artigo ou capítulo de livro	3			
6	PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	10		
	PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	5		
7	ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período = 10)			
	7.1 - Orientação de TCC (concluída e aprovada)	0.3		
	7.2 - Orientação de Iniciação Científica em andamento (com bolsa)	0.3		
	7.3 - Orientação de Iniciação Científica concluída (com bolsa)	0.5		
	7.4 - Orientação em especialização em andamento	0.5		
	7.5 - Orientação em especialização concluída	1		
	7.6 - Orientação de mestrado em andamento	1		
	7.7 - Orientação de doutorado em andamento	2		
	7.8 - Orientação de mestrado concluído	3		
	7.9 - Orientação de doutorado concluído	5		
	7.10 - Co-orientação de mestrado concluído	1		
	7.11 - Co-orientação de doutorado concluído	2		
8	BOLSISTA DO CNPq	10		

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
DE INICIAÇÃO À PESQUISA**

Crerios	Nota (Máx. por item = 2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exeqüíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividades do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, fonte financiadora, resultados e contribuições esperadas	
Pontuação Total	

ANEXO III – Ficha de Avaliação do Projeto de Iniciação à Extensão

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Não contempla - 0

Contempla minimamente - 1

Contempla razoavelmente - 2

Contempla plenamente - 3

QUESITO	AValiação
1) O projeto causa impacto social por atuar de maneira transformadora sobre os problemas sociais; ou por contribuir para inclusão de grupos sociais; ou por desenvolver meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ou pela ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.	
2) O projeto promove Integração entre a Universidade e a Sociedade e permite intercâmbio de saberes.	
3) O projeto apresenta Objetivos viáveis, considerando seu período de vigência e as condições humanas e físicas disponíveis para sua execução.	
4) O projeto apresenta Justificativa consistente, a qual permite identificar sua relevância para a formação dos acadêmicos da UNIPAMPA e para a sociedade.	
5) O projeto adota Metodologia pertinente ao cumprimento dos Objetivos propostos e adequada à promoção de relação dialógica entre Universidade e Sociedade e conseqüente intercâmbio de saberes.	
6) O projeto define seu Público alvo de maneira objetiva e viável, considerando o cronograma previsto para sua execução e seus objetivos.	
7) O projeto promove articulação entre Extensão, Ensino e Pesquisa no âmbito do(s) curso(s) a que se vincula.	
8) O projeto está articulado ao Projeto Pedagógico (PPC) do(s) curso (s) a que se vincula, ficando evidente sua contribuição para institucionalização da Extensão na UNIPAMPA.	
9) O projeto causa impacto na formação técnica, científica, pessoal e social dos discentes integrantes da equipe executora.	
10) A equipe executora é formada pelos diversos segmentos da comunidade acadêmica (docentes, discentes, técnicos-administrativos), os quais têm participação relevante em todas as etapas do projeto.	
11) O projeto prevê geração de produtos ou processos (publicações, material audiovisual, produto artístico, inovação tecnológica etc) capazes de promover a circulação dos saberes produzidos.	
12) O projeto apresenta Cronograma detalhado e permite prever que os objetivos propostos serão alcançados.	

ANEXO IV – Planilha de Avaliação de Atividades de Extensão do Orientador

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO ORIENTADOR

TIPO	Quantidade	Pontuação
1. Publicação de artigo completo em periódico de extensão. (1,0 por artigo)		
2. Publicação de resumo expandido em anais ou caderno de resumo de evento de extensão.(0,5 por resumo)		
3. Publicação de resumo em anais ou cadernos de resumo de evento de extensão.(0,3 por resumo)		
4. Apresentação de comunicação em evento de extensão. (0,3 por comunicação)		
5. Palestrante ou conferencista em evento de extensão.(1,0 por palestra/conferência)		
6. Orientação de bolsista de extensão. (0,5 por bolsista/semestre)		
7. Coordenação de projeto ou programa de extensão. (1,0 por projeto/programa)		
8. Membro de equipe executora de projeto ou programa de extensão.(0,5 por projeto/programa)		
9. Coordenador de projeto ou programa de extensão selecionado em Edital Externo. (1,5 por projeto/programa)		
10. Membro de equipe executora de projeto ou programa de extensão selecionado em Edital Externo. (1,0 por projeto/programa)		
	Pontuação Final	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Título do Projeto:.....

CRITÉRIO	NOTA (máximo 2,0)
As ações previstas contribuem para a formação extensionista do bolsista.	
As ações previstas contribuem para a qualificação da formação acadêmica do bolsista.	
As ações previstas estão condizentes com o cronograma de execução do projeto.	
As ações previstas para o bolsista são imprescindíveis para que os objetivos propostos pelo projeto sejam atingidos.	
As ações previstas para o bolsista são condizentes com a carga horária indicada (12 ou 20 horas).	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	

ANEXO VI – Formulário de Avaliação de Proposta de Iniciação ao Ensino – Projeto de Ensino

Proposta de Iniciação ao Ensino – Projeto de Ensino		
Dados da Proposta	Título do projeto:	
	Coordenador(a):	
	Campus:	
Mérito da Proposta	Critérios	Pontuação (Máx. por item = 1 ponto)
	Clareza e precisão dos objetivos e metas	
	Coerência entre a justificativa e os objetivos	
	Consistência e coerência da fundamentação teórica	
	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	
	Proposição de ações interdisciplinares e/ou integração entre áreas do conhecimento	
	Proposição de estratégias metodológicas (material e métodos) criativas e inovadoras	
	Proposição de uso de ferramentas pedagógicas e tecnológicas inovadoras ou de EaD	
	Coerência dos resultados esperados com o êxito acadêmico (preocupação com a diminuição da evasão e da retenção)	
	Explicitação da relevância da proposta na formação técnico-científica discente	
	Articulação com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC)	
	Total (máx. 10)	

ANEXO VII - Formulário de Avaliação do Plano de Atividades do Bolsista – Projeto de Ensino

Plano de Atividades do Bolsista – Projeto de Ensino		
Dados da Proposta	Título do projeto:	
	Coordenador(a):	
	Campus:	
Mérito da Proposta	Critérios	Pontuação (Máx. por item = 2 pontos)
	Relevância e exequibilidade das atividades propostas	
	Proposição de atividades que possibilitam a formação técnico-científica do bolsista	
	Coerência entre o plano de atividades do bolsista e o projeto de ensino	
	Coerência e adequação do cronograma de ações	
	Coerência dos resultados e contribuições propostos	
	Total (máx. 10)	

ANEXO VIII – Formulário de Avaliação de Proposta de Iniciação ao Ensino – Monitoria

Proposta de Iniciação ao Ensino – Monitoria		
Dados da Proposta	Componente curricular ou conjunto de componentes curriculares afins:	Nº proposta
	Proponente:	
	Campus:	
Mérito da Proposta	Critérios	Pontuação
	Número de alunos atendidos pelo monitor: até 30 alunos = 1 ponto, de 31 a 50 = 2 pontos, 51 a 70 = 3 pontos, 71 a 90 = 4 pontos, 91 a 110 = 5 pontos, 111 em diante = 6 pontos	
	Carga horária do professor em docência: cada 15 horas (1 crédito) = 1 ponto	
	Envolvimento do professor em gestão = 1 ponto	
	Envolvimento do professor proponente em pesquisa e extensão (projetos registrados UNIPAMPA) = 1 ponto independente do número de projetos	
	Frequência em atividades práticas ou de estudos apontada no Plano de Atividades = 1 ponto	
	Total (máx.10)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

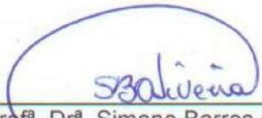
EDITAL PRAEC/UNIPAMPA Nº 04/2012
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa *em exercício*, no uso de suas atribuições legais, torna público que altera as datas do item 8 – CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO, do Edital Nº 01/2012, de 31 de janeiro de 2012, referente à inscrição e seleção de candidatos ao Programa de Apoio à Instalação Estudantil da Universidade Federal do Pampa, para o que segue:

8. CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Publicação do Edital	31.01.2012
Inscrições	De 08 a 17.02.2012
Processo Seletivo	De 20.02.2012 a 02.03.2012
Divulgação dos Resultados	12.03.2012
Recebimento de pedidos de recursos	Até 14.03.2012
Divulgação final dos Resultados	16.03.2012
Entrega dos dados bancários dos alunos beneficiados	21.03.2012
Prestação de contas	Até 27.04.2012

São Borja, 07 de março de 2012.


Prof.ª Dr.ª Simone Barros de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários
Universidade Federal do Pampa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 06/2012
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2012

A Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA - retifica o Edital Nº 003/2012 do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico (PBDA) nos seguintes termos:

No Item 4 - CRONOGRAMA, onde se lê:

24/03	Divulgação das propostas selecionadas
26/03 a 27/03	Período para interposição de recursos pelos proponentes

Leia-se:

26/03	Divulgação das propostas selecionadas
27/03	Período para interposição de recursos pelos proponentes

No Item 5, é incluído novo subitem:

- 5.11. O Parecer da Comissão Local de Ensino referente às disciplinas para as quais são solicitadas bolsas de Monitoria não precisa ser inserido no sistema pelo proponente, este deve ser fornecido pela Comissão Local de Ensino durante o período de avaliação das propostas.

Bagé, 14 de março de 2012.

Simone Barros de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos
Estudantis e Comunitários

Elena Maria Billig Mello
Pró-Reitora de Graduação

Eduardo Ceretta Moreira
Pró-Reitor de Pesquisa

Vera Lúcia Medeiros
Pró-Reitora de Extensão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

EDITAL PRAEC/UNIPAMPA Nº 07/2012

**SELEÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA
ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO A ESTUDANTES INDÍGENAS**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para “Monitoria Específica para Acompanhamento a Estudantes Indígenas”, em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2009, de 31/03/2009, contemplando demandas especiais de bolsas, previstas no presente Edital.

1. FINALIDADE

Considerando o estabelecido na Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto N. 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como o Programa de Ações Afirmativas da UNIPAMPA, o presente edital se destina a implementar a política de apoio ao estudante indígena provendo meios para sua permanência e sucesso acadêmico.

2. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

2.1 Da seleção

O bolsista selecionado deverá realizar monitoria para atender aos estudantes indígenas selecionados pelo Edital nº 144/2011, em suas dificuldades no acompanhamento das disciplinas do Curso.

2.2 Do Plano de Atividades

O plano de atividades será elaborado pelo professor Tutor, coordenador de curso, equipe do Núcleo

de Desenvolvimento Educacional (NuDE), monitor e discente indígena.

3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS

3.1 - Requisitos, compromissos e direitos do professor tutor/orientador:

- I – Zelar pelo cumprimento do plano de atividades constante neste edital;
- II - Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades de seu bolsista;
- III – Controlar e informar periodicamente a assiduidade de seu bolsista;
- IV – Apresentar avaliação das atividades exercidas pelo bolsista, ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;
- V - Garantir a apresentação do trabalho desenvolvido por seu bolsista na edição anual do Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizado pela UNIPAMPA;
- VI - Participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA;
- VII - Participar das Comissões Julgadoras nas atividades do Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) como membro, sempre que convidado;
- VIII - Não ter pendências em relação ao PBDA;
- IX – Em caso de impedimento eventual é vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista, cabendo, unicamente, à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários deliberar sobre esta matéria.

3.2. Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

- I - Cumprir as demandas que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividade aprovado, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- II - Demonstrar iniciativa e bom desempenho acadêmico;
- III- Manter *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV – Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em eventos acadêmicos internos e externos, destacando-se a participação obrigatória no Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE), de realização anual;
- VII - Apresentar relatório final de atividades, sempre que solicitado pelo orientador, ou ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;
- VIII - Informar e manter regularizado seu CPF e conta bancária corrente, em que seja titular, para

fins de depósito da bolsa pela instituição;

IX - É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais alunos.

4. CRONOGRAMA

4.1. Publicação do Edital: 16.03

4.2. Inscrições: 19.03 a 23.03

4.3. Processo seletivo: 26.03 a 28.03

4.4. Divulgação de resultados: 29.03

4.5. Recebimento de recursos: Até 31.03

4.6. Divulgação final do resultado: 03.04

4.7. Entrega dos dados bancários dos alunos selecionados: 04.04

5. VIGÊNCIA

I - O período de vigência das bolsas será de abril de 2012 a dezembro de 2012.

II – Em caso de evasão do estudante indígena, a bolsa será mantida até o final do semestre em que se deu a desistência, ficando o bolsista realizando atividades definidas pelo professor tutor/orientador.

6. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

I - O estudante selecionado deverá cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, em atividades constantes no plano de atividades do bolsista.

II - O valor mensal da bolsa é de R\$360,00.

III - Será concedida 01 (uma) bolsa na modalidade de Monitoria Específica para Acompanhamento de Estudantes Indígenas por estudante indígena matriculado nos Campus de Itaqui, Uruguaiana e Alegrete.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

I – O bolsista selecionado deve apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

II - A seleção dos bolsistas é atribuição de uma banca formada pelo tutor/orientador e equipe do NuDE.

III – A lista de classificados deve ser publicada, por ordem de classificação, para que se realize a reposição de bolsistas, em caso de necessidade;

IV - A responsabilidade pela coordenação do processo em cada *Campus* fica a cargo dos Coordenadores de Curso que, ao final do processo, deverão encaminhar à PRAEC documento com o resultado da seleção em sua unidade, contendo a classificação dos selecionados.

8. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

8.1 Realizar as inscrições e entrega de documentação no Núcleo de Desenvolvimento Educacional ou em setor designado no respectivo *campus*;

8.2 Apresentar Declaração de que não exerce outra atividade remunerada;

8.3 Entregar Cópia do Histórico Acadêmico atualizado ao orientador;

8.4 Ter *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes.

9. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS AOS ESTUDANTES

9.1 Estar matriculado no curso ao qual o indígena está cursando;

9.2 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição;

9.3 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% das disciplinas matriculados na Unipampa, no semestre anterior à solicitação da bolsa;

9.5 Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

9.6 Não possuir outra atividade remunerada, com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência (PBP);

9.7. Não ser formando.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

10.1 Certificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;

10.2 Entrevistas e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados pelo orientador e NuDE.

10.3 Verificação da disponibilidade de tempo.

11. ATESTADO DE HORAS

Os *Campi* e os setores da Reitoria podem emitir atestados para comprovar o vínculo dos(as) acadêmico(as) e de orientadores ao Programa de Monitoria Específica para Acompanhamento a

Estudantes Indígenas. Contudo, cabe somente à PRAEC a emissão de atestados para validação de horas cumpridas por bolsistas.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

São Borja, 16 de março de 2012

Simone Barros de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários
Universidade Federal do Pampa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL Nº 09/2012

Seleção Extraordinária do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico para atendimento aos Núcleos de Desenvolvimento Educacional

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo para o “Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico” (PBDA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2009, de 31/03/2009, para contribuir com as ações dos Núcleos de Desenvolvimento Educacional (NuDE) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA).

1. FINALIDADE

Considerando o estabelecido no Decreto N. 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como o Programa Nacional de Ações Afirmativas e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o presente Edital se destina a apoiar os Núcleos de Desenvolvimento Educacional (NuDE) com a concessão de bolsas na Modalidade Iniciação à Gestão Acadêmica, no Programa de Ações Afirmativas.

O Programa de Ações Afirmativas adota a política de ampliação do acesso aos cursos, acompanhamento dos alunos, de estímulo à permanência e êxito no percurso formativo na instituição, com vistas a fortalecer as ações afirmativas. O mesmo é fomentado pela PRAEC e tem por objetivo promover, assegurar e ampliar o acesso democrático à universidade pública com diversidade socioeconômica, de faixas etárias e etnoracial, como compromisso de uma instituição social, plural e de natureza laica.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Será concedida 02 (duas) bolsas na modalidade Iniciação à Gestão Acadêmica por unidade acadêmica;
- 2.2. O estudante selecionado deverá cumprir 16 horas semanais em atividades previstas no item 04;
- 3.4 - O valor mensal da bolsa com carga horária de 16 horas semanais de atividades é de R\$ 288,00;
- 3.5 - As bolsas terão vigência de abril a dezembro de 2012.

3. CRONOGRAMA

21/03	Lançamento do Edital
26 e 27/03	Período de inscrição
28 e 29/03	Período de seleção
30/03	Divulgação da Indicação
02 e 03/04	Período para interposição de recursos por estudantes
04/04	Análise dos recursos
06/04	Divulgação Final da seleção dos bolsistas
Até 11/04	Entrega dos dados bancários pelos alunos selecionados

4. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

O bolsista selecionado deverá se ocupar das seguintes atividades:

- I – Participar das atividades propostas pelos NuDE e pelas Comissões Multidisciplinares de Acessibilidade;
- II – Auxiliar na organização de eventos promovidos pelos NuDE e pelas Comissões Mutidisciplinares de Acessibilidade;
- III – Auxiliar na elaboração e organização de materiais relacionados às políticas de Ações Afirmativas, em especial àqueles referentes ao Atendimento Educacional Especializado e à Acessibilidade;
- IV – Prestar monitoria, inclusive em sala de aula, a acadêmicos cujo atendimento está previsto na política de Ações Afirmativas, conforme indicação do NuDE;
- V – Auxiliar na digitalização de acervos;
- VI – Auxiliar no provimento de tecnologia assistiva.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. Do orientador solicitante:

- I – Selecionar para a bolsa um estudante de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- II - Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades de seu bolsista;
- III – Controlar e informar periodicamente a assiduidade de seu bolsista;
- IV – Apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;
- V - Garantir a apresentação do trabalho desenvolvido por seu bolsista na edição anual do Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE);
- VI - Participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no SIEPE;
- VII - Participar das Comissões Julgadoras nas atividades do SIEPE, como membro, sempre que convidado;
- VIII – Em caso de impedimento eventual, é vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. A bolsa será concedida ao próximo classificado na modalidade. Cabendo, unicamente, à PRAEC deliberar sobre esta matéria.

5.2. Do bolsista:

- I - Cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividades, observando a carga horária semanal a ser cumprida;
- II - Demonstrar iniciativa e bom desempenho acadêmico;
- III - Manter *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes;
- IV - Auxiliar na organização de eventos promovidos pela UNIPAMPA;
- V – Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em eventos acadêmicos, destacando-se a participação obrigatória no SIEPE;
- VI - Apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo orientador, e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;
- VII - Informar e manter regularizado seu CPF e conta bancária corrente, em que seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela instituição;
- VIII - Em caso de atraso na apresentação dos dados bancários, não haverá pagamento retroativo da bolsa;
- IX - É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais alunos.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- I – A indicação dos bolsistas é atribuição do orientador, que deverá ser, necessariamente, servidor que desempenhe atividades no NuDE;
- II – Deverão ser divulgados, nos espaços públicos do campus, critérios, local e data do processo seletivo dos acadêmicos.

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

- O acadêmico interessado em concorrer a bolsas em uma das modalidades deve;
- I - realizar inscrição diretamente com o orientador;
 - II - apresentar Declaração de que não exerce outra atividade remunerada;
 - III - entregar Cópia do Histórico Acadêmico atualizado ao orientador;
 - IV - apresentar *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes.

8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

- I - Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos semanais, em curso de graduação;
- II - Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição;
- III - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos em que esteve matriculado no semestre anterior à solicitação da bolsa;
- IV - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- V - Não possuir outra atividade remunerada, com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência.

9. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- I - Certificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;
- II - Entrevistas e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados pelo orientador;
- III - Verificação da disponibilidade de tempo.

10. DOS RECURSOS

Pedidos de recursos deverão ser encaminhados para análise do NuDE, no prazo estabelecido neste Edital, conforme indicação abaixo.

NuDE Alegrete	nudealegrete@gmail.com
NuDE Bagé	nude@bage.unipampa.edu.br
NuDE Caçapava do Sul	nude.cacapava@gmail.com
NuDE Dom Pedrito	nudedompedrito@gmail.com
NuDE Itaqui	nudeitaqui@gmail.com
NuDE Jaguarão	nudejaguarao@unipampa.edu.br
NuDE Santana do Livramento	nudelivramento@gmail.com
NuDE São Borja	nude.saoborja@gmail.com
NuDE São Gabriel	nucleodesenvolvimentosg@hotmail.com
NuDE Uruguaiana	nudeuruguaiana@yahoo.com.br

11. DO RESULTADO

- I - O processo de seleção deverá gerar lista de candidatos classificados, para que, se necessário, seja realizada a reposição de bolsista.

II - A responsabilidade pela coordenação do processo em cada *Campus* fica a cargo da Coordenação Acadêmica que, ao final do processo, deverá encaminhar à PRAEC o resultado do processo da seleção em sua unidade, contendo a classificação dos selecionados.

12. ATESTADOS

Os *campi* podem emitir atestados para comprovação do vínculo dos discentes e dos orientadores ao PBDA. Contudo, cabe à PRAEC a emissão de atestados para validação das horas cumpridas pelos bolsistas.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

São Borja, 21 de março de 2012.

Simone Barros de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PRAEC/UNIPAMPA Nº 10/2012
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2012

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que retifica o Edital Nº 07/2012, de 16 de março de 2012, referente à seleção extraordinária para o Programa de Bolsas de Monitoria Específica para Acompanhamento a Estudantes Indígenas, nos seguintes termos:

Alteração no Item 4 – CRONOGRAMA:

- 4. CRONOGRAMA
- 4.1. Publicação do Edital: 16.03
- 4.2. Inscrições: 19.03 a 27.03
- 4.3. Processo seletivo: 28.03 a 03.04
- 4.4. Divulgação de resultados: 04.04
- 4.5. Recebimento de recursos: Até 09.04
- 4.6. Divulgação final do resultado: 12.04
- 4.7. Entrega dos dados bancários dos alunos selecionados: 16.04

Inclusão de subitem no Item 7 – PROCESSO DE SELEÇÃO:

V - Pedidos de recursos deverão ser encaminhados para análise do NuDE, no prazo estabelecido neste Edital, conforme indicação abaixo.

NuDE Alegrete	nudealegrete@gmail.com
NuDE Bagé	nude@bage.unipampa.edu.br
NuDE Caçapava do Sul	nude.cacapava@gmail.com
NuDE Dom Pedrito	nudedompedrito@gmail.com
NuDE Itaqui	nudeitaqui@gmail.com
NuDE Jaguarão	nudejaguarao@unipampa.edu.br
NuDE Santana do Livramento	nudelivramento@gmail.com
NuDE São Borja	nude.saoborja@gmail.com
NuDE São Gabriel	nucleodesenvolvimentosg@hotmail.com
NuDE Uruguaiana	nudeuruguaiana@yahoo.com.br

São Borja, 23 de março de 2012.

Simone Barros de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários

Memorando Circular Nº 07/2012 - PRAEC

São Borja, 23 de abril de 2012.

Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC
Aos Diretores, Coordenadores Acadêmicos e Coordenadores Administrativos da UNIPAMPA
Aos operadores de bolsas e auxílios da UNIPAMPA

Assunto: Orientações ref. ao Programa de Apoio à Participação Discente em Eventos

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos apresentar os procedimentos e critérios a serem adotados, a partir da presente data, para encaminhamento de solicitações de pagamento de auxílio para participação discente em eventos, pelo Programa de Apoio à Participação Discente em Eventos (PAPE), quais sejam:

Termos do auxílio:

- O Programa consiste em concessão de auxílio financeiro aos alunos de graduação, com vistas a contribuir para o custeio de despesas inerentes à participação em eventos;
- O beneficiário tem autonomia para utilizar o auxílio conforme sua necessidade, podendo aplicá-lo na aquisição de passagens, com hospedagem, alimentação, deslocamento durante o evento, pagamento de taxas de inscrição, etc;
- A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros;
- O auxílio se destina à participação de discente na condição de apresentador de trabalho, ministrante de oficinas, organizador de evento e membro de Diretório Acadêmico (DA) em evento do movimento estudantil externo à universidade;
- Somente será concedido auxílio ao aluno que for apresentar o trabalho, e um auxílio por Campus, no caso de membro de Diretório Acadêmico;
- Não serão concedidos auxílios cuja participação do aluno se restrinja à condição de ouvinte ou visitante;
- Serão consideradas solicitações referentes a eventos nacionais e internacionais;
- Não é garantido o pagamento do auxílio deferido antes do início do evento;

- Cada discente poderá solicitar o auxílio e ser atendido (caso atenda aos critérios) apenas uma vez ao ano, independente da natureza do evento.

Valores do Auxílio:

- Serão R\$ 110,00 diários até o limite de R\$ 330,00, para eventos dentro do estado do Rio Grande do Sul;
- Serão R\$ 130,00 diários até o limite de R\$ 390,00, para eventos fora do estado do Rio Grande do Sul;
- Serão R\$ 130,00 diários até o limite de R\$ 390,00, para eventos internacionais.

Antecedência da solicitação: mínimo de 15 dias de antecedência ao início do evento.

Conteúdo da Solicitação:

- Memorando encaminhado pela Direção do Campus ou Coordenação Acadêmica ou Coordenação Administrativa a PRAEC, contendo nome completo do aluno, matrícula, CPF e dados bancários, e nome do orientador responsável por indicar o apoio ao estudante;
- Comprovante de aceite do trabalho, quando envolver apresentação de trabalho, ou outro comprovante, tal como efetuação da inscrição, para eventos de outra natureza;
- Programação do evento e folder, se houver;
- Comprovação de vinculação ao Diretório Acadêmico, no caso de membro de DA;
- Obs.: esta documentação pode ser encaminhada por meio digital

Prestação de contas:

- Deve ser apresentado obrigatoriamente o relatório (modelo em anexo), a cópia do certificado de apresentação de trabalho e o comprovante de passagem, dentre outras comprovações pertinentes ao evento;
- A prestação de contas deve ser apresentada até 15 dias após o evento, sob pena de devolução de valores recebidos;

Fluxo do processo de forma simplificada:

- A unidade acadêmica envia o pedido a PRAEC;
- A PRAEC envia memorando à unidade acadêmica com o deferimento ou indeferimento do pedido;
- **Em caso de deferimento, a unidade acadêmica gera a lista de credor por evento;**
- A unidade acadêmica encaminha memorando à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF), solicitando a execução financeira, juntamente com a Lista de Credor, a cópia do memorando de autorização da PRAEC e cópia do aceite e programação;
- Deve ser enviada à PRAEC cópia do memorando de solicitação de execução financeira que a unidade solicitante enviou à CCF;

- A unidade acadêmica deve encaminhar à PRAEC e a CCF a prestação de contas do aluno em até 15 dias após o evento;
- Caso não for apresentada prestação de contas, a unidade acadêmica deve encaminhar ao aluno o Guia de Recolhimento da União, emitido pela CCF, com ciência da PRAEC.

Sem mais no momento e reiterando votos de estima e consideração, despeço-me.

Profª Simone Barros de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - PRAEC
PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Nome do acadêmico: _____

Nº de matrícula: _____ Curso: _____

Semestre que está cursando: _____

Nome do evento: _____

Promotores do evento: _____

Local de realização: _____

Data de realização: _____ Data de participação: _____

Carga horária: _____

Forma de participação: _____

Resumo dos assuntos abordados: _____

Data: ____/____/____ Assinatura do aluno: _____

Obs.: Juntar cópia do certificado e entregar este relatório até 15 dias após o evento.